



# Câmara Municipal

## da Estância Turística

- Capital Nacional

Câmara Municipal de Ibitinga  
Protocolo Geral nº 1149/2020  
Data: 04/05/2020 Horário: 12:07  
LEG - REQ 169/2020

### REQUERIMENTO

**ASSUNTO:** Requer informações sobre o cumprimento da Lei Municipal nº 4.982, de 23 de dezembro de 2019, que Dispõe sobre a obrigatoriedade da utilização de rede de segurança e/ou tela de proteção no local onde é realizado o trabalho de roçada no município de Ibitinga e dá outras providências.

Destinatário: Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Ouvido e aprovado pelo Egrégio Plenário, cumpridas as formalidades regimentais, seja este requerimento de informação oficiado ao destinatário supracitado, sobre o que segue:

- 1) **Por quais motivos as telas de proteção não estão sendo utilizadas durante os serviços de roçagens, sendo que existe legislação para que isso seja feito?**
- 2) **Por que os caminhões que transportam caçambas em nosso município não estão com as telas de proteção?**

**JUSTIFICATIVA:** No final de 2019, a Senhora Prefeita sancionou lei que obriga a utilização de redes de proteção durante a realização de serviços de roçagens, para proteção dos funcionários, pedestres e demais pessoas. Porém, ao circular pelo município, notei que estes equipamentos não estão sendo utilizados, assim como os caminhões coletores de caçambas, que estão transitando pela cidade, sem qualquer proteção, como mostram as fotos anexas, colocando em risco a segurança dos cidadãos.

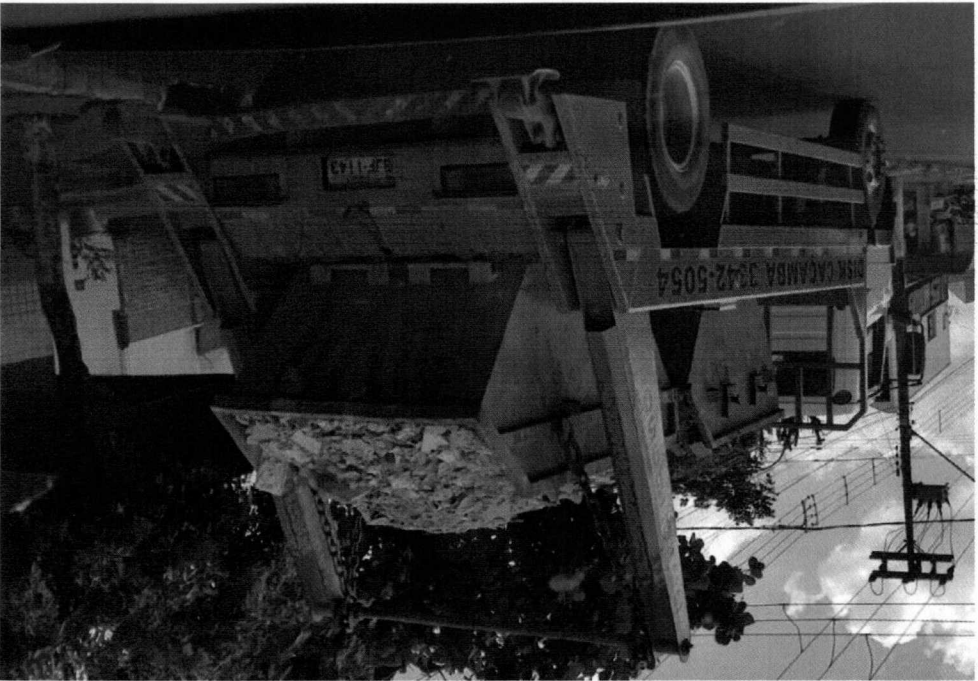
- **Anexo fotos e cópia da legislação vigente.**

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 04 de maio de 2020.

RICHARD PORTO DE ROSA  
Vereador – PSDB

**A Sua Excelência o Senhor  
JOSÉ APARECIDO DA ROCHA  
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga – SP**







**LEI Nº 4.982, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**Dispõe sobre a obrigatoriedade da utilização de rede de segurança e/ou tela de proteção no local onde é realizado o trabalho de roçada no município de Ibitinga e dá outras providências.**

(Projeto de Lei Ordinária nº 236/2019, de autoria do Vereador Richard Porto de Rosa).

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.396/2019, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** É obrigatória a utilização de redes de segurança ou telas de proteção, provisórias e móveis, nos locais que sejam realizados trabalhos de roçagens (corte de mato e grama), para a proteção física e patrimonial de pedestres, condutores de veículos e pessoas residentes nas proximidades.

**Art. 2º** A rede de segurança e/ou tela de proteção, deverá, obrigatoriamente, ser utilizada do lado direito e esquerdo do operador que realiza os trabalhos de roçada.

**Art. 3º** As redes e telas deverão ser feitas com material que retenha qualquer tipo de objeto lançado, independentemente de tamanho ou peso.

**Art. 4º** O controle quanto ao cumprimento do disposto nesta Lei, ficará a cargo dos órgãos do Poder Executivo, responsáveis pela fiscalização dos Serviços Públicos.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,

em 23 de dezembro de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo

